



**VI Congresso Internacional  
de Ciências da Saúde**

**ENTRAVES JURÍDICOS ENFRENTADOS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS EM FACE DAS ARBOVIROSES, NO CONTEXTO DO SERTÃO  
CENTRAL PERNAMBUCANO.**

**OBSTÁCULOS LEGALES QUE ENFRENTAN LOS AGENTES ENDÉMICOS DE  
CONTROL DE ENFERMEDADES FRENTE A LAS ARBOVIROSIS, EN EL  
CONTEXTO DEL INTERIOR CENTRAL DE PERNAMBUCO.**

**LEGAL OBSTACLES FACED BY ENDEMIC DISEASE CONTROL AGENTS IN  
THE FACE OF ARBOVIRUSES, IN THE CONTEXT OF THE CENTRAL  
HINTERLAND OF PERNAMBUCO.**

Apresentação: Comunicação Oral

Luana Vanessa de Carvalho Alves<sup>1</sup> ; Dan Vítor Vieira Braga<sup>2</sup>

DOI: <https://doi.org/10.31692/2526-7701.VICOINTERPDVS.0034>

**RESUMO**

O presente trabalho foi desenvolvido com a finalidade de analisar a legislação federal, estadual e municipal, bem como verificar os desafios visualizados pelos agentes de combate às endemias na prevenção das arboviroses em um município do Sertão Pernambucano. Dessa maneira, foi feita uma explanação sobre a regulamentação nas três esferas do poder, sob o aspecto de descrever esses entraves, que decorrem de fatores naturais que propiciam a proliferação de doenças arbovirais, bem como de determinantes sociais, haja vista o crescimento não planejado da zona urbana. Ao analisar os dispositivos federais, verifica-se a minuciosidade do legislador em descrever as atividades dos referidos agentes. Essas tarefas consistem na realização de prevenção, combate, fiscalização e informação à população. É imperioso destacar que a Carta Magna de 1988 apenas regulamentou a figura do Agente de Combate às Endemias, deixando os estados e municípios com o papel de acrescentar e pormenorizar os trabalhos e requisitos da referida categoria profissional. Na esfera estadual e municipal, percebe-se a vacância na constituição e lei orgânica, respectivamente, o que resultada em uma janela jurídica. No entanto, ainda que não exista disposição legal, os referidos entes desempenham os encargos previstos na Lei Federal 11.350/2006. A metodologia desenvolvida utilizou como aparato a criação de formulário para fins de entrevista aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra Nova, local para realização da pesquisa municipal. Diante do exposto, conclui-se que embora somente a legislação federal estabeleça as diretrizes gerais da categoria profissional dos Agentes de Combate às Endemias, os estados e municípios tratam de reafirmar a proteção à saúde, em todas as suas nuances. Nesse sentido, as atribuições feitas aos Agentes de Combate às Endemias, dependem de uma ampliação legal aprimorada, com o objetivo de solidificar as proposições federais. Outrossim, essa preocupação também deve ser extensiva à maneira como se dá o desenvolvimento das atividades dos Agentes de Combate às endemias nas cidades, uma vez que diversas barreiras podem ser enfrentadas com mecanismos do poder Público. O município em foco, relatou através dos referidos profissionais que as dificuldades encontradas são manifestadas pela resistência da população ao entendimento e orientação, o que é responsável

predominantemente pela proliferação dos vírus causadores das arboviroses.

**Palavras-Chave:** Agentes de Combate às Endemias, Arboviroses, Saúde, Endemias.

## RESUMEN

Este trabajo fue desarrollado con el objetivo de analizar la legislación federal, estatal y municipal, así como verificar los desafíos que enfrentan los agentes de combate a enfermedades endémicas en la prevención de arbovirosis en un municipio del Sertão Pernambucano. De esta manera, se realizó una explicación sobre la regulación en las tres esferas de poder, con el objetivo de describir estos obstáculos, que surgen de factores naturales que promueven la proliferación de enfermedades arbovirales, así como de determinantes sociales, dado el crecimiento no planificado de las ciudades. área. Al analizar las disposiciones federales se aprecia la minuciosidad del legislador al describir las actividades de los agentes antes mencionados. Estas tareas consisten en realizar actividades de prevención, combate, inspección e información a la población. Es imperativo resaltar que la Carta Magna de 1988 sólo reguló la figura del Agente de Combate a las Enfermedades Endémicas, dejando a los estados y municipios la función de agregar y detallar las labores y requerimientos de esa categoría profesional. A nivel estatal y municipal existe una vacancia en la constitución y ley orgánica, respectivamente, lo que resulta en una ventana legal. Sin embargo, aunque no exista disposición legal, las entidades antes mencionadas desempeñan las funciones previstas en la Ley Federal 11.350/2006. La metodología desarrollada utilizó la creación de un formulario con el objetivo de entrevistar a Agentes de Combate a Enfermedades Endémicas del Municipio de Terra Nova, sede de realización de la investigación municipal. De lo anterior, se concluye que si bien sólo la legislación federal establece los lineamientos generales para la categoría profesional de Agentes de Combate a las Enfermedades Endémicas, los estados y municipios intentan reafirmar la protección de la salud, en todos sus matices. En este sentido, las asignaciones a Agentes de Lucha contra las Enfermedades Endémicas dependen de una mejor ampliación legal, con el objetivo de solidificar las propuestas federales. Además, esta preocupación también debe extenderse a la forma en que se llevan a cabo las actividades de los Agentes de Combate a las Enfermedades Endémicas en las ciudades, ya que varias barreras pueden ser abordadas con mecanismos del Poder Público. El municipio en foco informó a través de los profesionales antes mencionados que las dificultades encontradas se manifiestan en la resistencia de la población a la atención y orientación, lo que es predominantemente responsable de la proliferación de virus causantes de arbovirus.

**Palabras Clave:** Agentes de Combate a Enfermedades Endémicas, Arbovirus, Salud, Enfermedades Endémicas.

## ABSTRACT

This work was developed with the purpose of analyzing federal, state and municipal legislation, as well as verifying the challenges faced by agents combating endemic diseases in the prevention of arboviruses in a municipality in the Sertão Pernambucano. In this way, an explanation was made about regulation in the three spheres of power, with the aim of describing these obstacles, which arise from natural factors that promote the proliferation of arboviral diseases, as well as social determinants, given the unplanned growth of urban area. When analyzing federal provisions, the legislator's thoroughness in describing the activities of the aforementioned agents can be seen. These tasks consist of carrying out prevention, combat, inspection and information to the population. It is imperative to highlight that the 1988 Magna Carta only regulated the figure of the Agent for Combating Endemic Diseases, leaving the states and municipalities with the role of adding and detailing the work and requirements of that professional category. At the state and municipal level, there is a vacancy in the constitution and organic law, respectively, which results in a legal window. However, even if there is no legal provision, the aforementioned entities carry out the duties provided for in Federal Law 11,350/2006. The methodology developed used the creation of a form for the purpose of interviewing Agents for Combating Endemic Diseases in the Municipality of Terra Nova, the location for carrying out the municipal research. In view of the above, it is concluded that although only federal legislation establishes the general guidelines for the professional category of Agents to Combat Endemic Diseases, states and municipalities try to reaffirm health protection, in all its nuances. In this sense, the assignments made to Agents to Combat Endemic Diseases depend on an improved legal expansion, with the aim of solidifying federal propositions. Furthermore, this concern must also be extended to the way in which the activities of Agents to Combat Endemic Diseases in cities are carried out, since several barriers can be addressed

with Public Power mechanisms. The municipality in focus reported through the aforementioned professionals that the difficulties encountered are manifested by the population's resistance to care and guidance, which is predominantly responsible for the proliferation of viruses that cause arboviruses.

**Keywords:** Agents to Combat Endemic Diseases, Arboviruses, Health, Endemic Diseases.



## INTRODUÇÃO

A Carta Magna brasileira de 1988 disciplinou sobre a saúde nos artigos 196 a 200, elencando a garantia da saúde como dever de prestação de todos os entes federativos (Brasil, 1988). Na mesma seção, o legislador pontuou à primazia pelo caráter preventivo das doenças e a prestação integral dos serviços de atendimento. Dessarte, o Poder Legislativo concentrou uma maior rede de apoio nos municípios por entender que assim seriam reduzidas as disparidades regionais, uma vez que os recursos que financiam o sistema único de saúde - criado para atender a população- advém da arrecadação de impostos.

Nesse sentido, a Constituição confere aos gestores locais o poder para admissão de agentes de combate às endemias, cuja contratação deve obedecer a critérios fixados em lei federal. Ao verificar-se referida legislação que regulamenta sobre a atuação dos referidos profissionais, se estabelece uma interdisciplinaridade, na qual a legislação reafirma o cunho preventivo e vigilante da atuação desses agentes (Brasil, 2006).

Dessa maneira, cabe aos agentes de combate às endemias a realização de atividades educativas, a mobilização das comunidades locais, promovendo a participação ativa da população na mitigação dessas doenças. Os trabalhos realizados por esses profissionais são voltados ao controle das zoonoses, doenças infecciosas, as de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos. Essas enfermidades devem ser evitadas devido ao grau de fácil propagação, inclusive elas podem ocasionar epidemias.

O presente estudo focaliza o olhar sob as arboviroses, em razão de se tratar de doenças corriqueiras e de fácil propagação, tendo em vista as inúmeras condições favoráveis ao alastramento do vírus (Mota *et al.*, 2016; Lima-Camara, 2016). É por esse motivo que os agentes de combate às endemias trabalham junto à população, já que o controle das arboviroses dependem da consciência social e de toda uma conjuntura de ações a serem realizadas cotidianamente.

Embora exista participação ativa social, outro ponto a se destacar, é o abandono de imóveis nas cidades, que são locais ainda mais propícios a acumular lixo, água parada e entulhos, favorecendo o desenvolvimento dos insetos transmissores das arboviroses. Todo esse problema por vezes é comunicável aos agentes de combate às endemias, através de denúncias da população, só que por mais que exista vistoria na localidade, exige-se a notificação do proprietário para tomar as providências cabíveis a fim de que não surjam novas incidências na área.

Outro ponto a se destacar é que quando realizadas as visitas domiciliares, ocorre do morador não se encontrar, ficando assim inviável não só a vistoria local, mas também o repasse

de orientações a como vigiar seu imóvel.

Nesse contexto, tendo em vista as inúmeras dificuldades no exercício das atividades dos agentes supracitados, surge o seguinte questionamento: “Quais os desafios enfrentados pelos agentes de combate às endemias no combate as arboviroses em Terra Nova Pernambuco?”

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O direito à saúde deve ser analisado sob várias perspectivas, pois ser saudável não engloba apenas a ausência de doença, mas sim todo um complexo de bem-estar físico, psicológico, ambiental e social (Dallari, 2009). Logo, garantir o direito à saúde é proporcionar boas condições fisiológicas, sociais e ambientais.

A Carta Magna de 1988 dispõe que os entes federativos deverão garantir à população os serviços essenciais a promoção da saúde. Essa prestação consiste em proporcionar a população o acompanhamento por uma equipe de profissionais multidisciplinares, ou seja, que atuam na esfera fisiológica individual e no ambiente local e coletivo que sofre interferência humana e contribui para a sadia qualidade de vida.

No mesmo diploma legal, o legislador apresenta o Agente de Combate às Endemias, como um profissional apto a realizar ações que corroboram para a saúde. Nesse sentido, a fim de especificar a atuação desses profissionais e discorrer sobre seus planos de carreira, instituiu-se a Lei Federal nº 11.350/2006, que fixa ser obrigatória a presença do agente de combate às endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental (Brasil, 2006).

Toda essa importância estabelecida na legislação federal, decorre da necessidade de um trabalho integrado da atenção básica, na qual segue-se um plano estratégico de saúde familiar em que se preza pelo contato permanente com as comunidades locais (Torres, 2009, p. 16).

Nesse sentido, são consideradas atividades dos Agentes de Combate às Endemias:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para

planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Ao observar-se as atribuições dos supracitados profissionais, verifica-se uma correlação entre as atividades de mobilização social, vistoria local e controle de doenças epidemiológicas, ambas voltadas para colaboração dos moradores locais com o serviço de fiscalização dos agentes de combate às endemias.

Nesse diapasão, levando-se em consideração o grau de lesividade das doenças que devem ser combatidas pelos Agentes de Combate às Endemias, destaca-se as arboviroses, que são doenças virais transmitidas por artrópodes, como a febre amarela, dengue, chikungunya e zika (Donalisio *et al.*, 2017). Essas enfermidades merecem alerta dos referidos profissionais, ante a sua fácil dispersão, consequências da urbanização desregulada, consistente em crescimento desordenado dos centros urbanos bem como das condições climáticas locais (Gregianini *et al.* 2017).

No que concerne ao problema urbano, são importantes fatores que contribuem para a proliferação dos vetores das arboviroses, o acúmulo de lixo doméstico, colaborando com o armazenamento de água parada, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento de larvas do *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya (Souza-Santos, 1999). Não saber dar destinação correta ao lixo, conforme explica Lúcia Cony (2013), ajuda na formação de lixões, em que os resíduos são descartados a céu aberto, sem quaisquer medidas de proteção ao meio ambiente, caracterizando outra atitude que propicia o desenvolvimento de localidades favoráveis para o desenvolvimento de mosquitos contaminadores.

Destaca-se também, a falta de saneamento básico em algumas regiões, com forte aquelas mais vulneráveis, na qual a carência de infraestrutura e limpeza proporciona não só o desenvolvimento dessas larvas, mas também a resistência no momento de destruição de quaisquer vestígios que corroborem na disseminação dos mosquitos vetores (Marcondes; Ximenes, 2016).

Todas as situações que influenciam no surgimento das arboviroses devem ser trabalhadas pelos Agentes de Combate às Endemias, inclusive, as decorrentes de omissão do Poder Público (falta de saneamento básico), gerando um trabalho dobrado por parte desses profissionais. Então, o trabalho desses agentes consiste em aplicar, com base nesses problemas, soluções que embora já previstas em lei, detém uma maior exigência quando há entraves enraizados e até mesmo naturais (clima) na conjuntura de determinada região.

Levando-se em consideração o plano de ação a ser aplicado pelos Agentes de Combate às Endemias, observa-se a inerência da prestação de visitas domiciliares a fim de verificar o estado do imóvel bem como fornecer as devidas orientações em casos de exposição aos riscos. O Ministério da Saúde (2007) considera que esse momento de contato contribui na troca de informações bem como no repasse das devidas orientações e construção de uma relação cooperativa entre os dois lados. Todavia, não é em toda localidade que existe fácil acesso aos moradores, ora, por vezes não recebidos ou não encontrados.

O professor universitário Chiaravalloti *et.al.*, (2007) destaca que a rejeição ao recebimento dos Agentes de Combate às Endemias é fruto de um aborrecimento devido as visitas frequentes, bem como a falta de informação, principalmente nas regiões mais vulneráveis. Percebe-se que essa resistência é uma resposta social a não colaboração com o trabalho de combate as arboviroses, tidos como dever apenas do Poder Público, na figura dos agentes. No que concerne a ausência dos moradores, é dificultosa a vigilância local devido a adaptação do horário de visitas que os supracitados profissionais devem fazer, ficando sujeitos a inúmeras reorganizações de serviços.

Salienta-se também, que imóveis baldios inviabilizam a fiscalização dos Agentes de Endemias, que embora realizem a notificação do proprietário, precisa verificar o seu devido cumprimento e vigiar quanto a utilização desses locais para descarte de lixos, entulhos e recipientes que acumulam água.

Destarte, é possível depreender que existem inúmeras barreiras a serem trabalhadas pelos Agentes de Combate às Endemias em face das arboviroses, exigindo da população bem como do Poder Público suporte na aplicação de soluções viáveis e eficientes que impliquem na educação ambiental.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa de caráter qualitativo será efetivada no período de abril a dezembro de 2024 e receberá fomento do Programa Universidade para Todos do governo estadual de Pernambuco (PROUNI-PE).

A coleta de dados foi desenvolvida, inicialmente, por meio de pesquisas bibliográficas

dos instrumentos jurídicos que discorram sobre as atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias. Os documentos obtidos foram organizados de acordo com a cronologia. A leitura analítica dos dispositivos teve como norte a identificação do processo de trabalho realizado pelos agentes e os desafios encontrados ante negligência, abandono e resistência por parte da população aos cuidados inerentes a prevenção de arboviroses. A análise abarcaram instrumentos jurídicos de todas as esferas legislativas (Federal, Estadual e Municipal).

Foi realizada a descrição dos desafios encontrados nos Municípios, com foco na cidade de Terra Nova/PE, para plena realização do ofício de combate as endemias. Dessa forma, será elaborada entrevista semiestruturada que será aplicada aos Agentes de Endemias.

A entrevista abordou pontos referentes aos entraves enfrentados na prevenção de arboviroses a que estão sujeitos referidos profissionais, bem como sobre os impactos acarretados pelo mencionado município ante a dificultosa prestação do serviço de prevenção das arboviroses.

## ÁREA DE ESTUDO

Pernambuco está localizado no centro-leste da região Nordeste e ocupa uma área de 98.067,877 km<sup>2</sup> (IBGE, 2021). Dentre os municípios que compõe o estado, encontra-se Terra Nova, com uma área de 318.709 km<sup>2</sup>, localizada na mesorregião do São Francisco Pernambucano e microrregião de Petrolina (IBGE, 2021), a uma distância de 566 km da capital estadual Recife. A presente pesquisa foi desenvolvida no município de Terra Nova/PE, Brasil. Este município localiza-se no sertão central do estado de Pernambuco, a 553km da capital estadual, Recife (Figura 01). A cidade é habitada por 8.920 pessoas, o que representa uma densidade demográfica de 27,99hab/km<sup>2</sup> (IGBE, 2022).

**Figura 01:** Localização geográfica da área de estudo, Terra Nova-PE, Brasil



**Fonte:** Modificado de Wikipédia (2024).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO



## LEGISLAÇÃO FEDERAL

Ao analisar-se as normas no âmbito federal, constata-se que o Brasil estabelece uma relação de correspondência entre a Saúde e o Meio Ambiente, já que o bem-estar individual é produto da saúde coletiva e do zelo ambiental. Nesse sentido, a professora Silviamar Camponogara (2013) explica que o espaço habitado deve estar em condições de ofertar qualidade de vida para os moradores, e conseqüentemente, promover a saúde de cada indivíduo. É com base nessa perspectiva, que o Poder Público assume a responsabilidade de implantar Políticas Públicas que proporcionem mobilização social, educação ambiental e preservação da área geográfica (Machado *et al.*, 2013).

Adentrando-se no cenário brasileiro, observa-se que o legislador se preocupou em demonstrar que a Saúde é direito de todos e dever do Estado (BRASIL, 1988), dessa forma ele unifica a referida proteção a um sistema integrado de ações organizadas e interligadas a um conjunto de pilares da saúde. Com base nisso, a Carta Magna de 1988 institui a figura dos Agentes de Combate às Endemias, dentro da seção IV que trata da saúde, mas é somente em 2006, com a criação da Lei 11.350, que os mencionados profissionais terão suas atividades regulamentadas.

Ao ser promulgada e publicada a Lei 11.350/2006, denominada de Ruth Brilhante, em homenagem a uma Agente Comunitária de Saúde que lutou pelo reconhecimento do seu trabalho bem como dos Agentes de Combate às Endemias, pôde haver a visualização do papel crucial desses profissionais na presteza pela promoção da saúde pública (Torres, 2009).

Segundo a estudiosa Raquel Torres (2009), os Agentes de Combate às Endemias possuem atribuições relacionadas ao controle e vigilância de endemias e epidemias, consistentes na realização de visitas domiciliares, educação ambiental e fiscalização. Essas tarefas passaram por algumas modificações no ano de 2018, mediante a disposição da Lei 11.395 que reformulou parte do trabalho desses Agentes, acrescentando labores voltados para área de prevenção de diversos tipos de doenças, não necessariamente às relacionadas ao meio ambiente. Devido essa ampliação, a legislação estabelece o trabalho conjunto desses profissionais com os Agentes Comunitários de Saúde.

Dentre as atribuições executados pelos Agentes de Combate às Endemias, tem a de controle das arboviroses, que são doenças infecciosas, de rápida proliferação, como por exemplo: a dengue, zika e chikungunya, febre amarela e etc. A facilidade de expansão dessas enfermidades, se dá devido a transmissão pelos artrópodes, animais invertebrados de considerável reprodução, como os mosquitos e carrapatos (LOPES *et al.*, 2014).

Consoante a pesquisadora Tamara Lima (2016), os países tropicais e subtropicais



apresentam grande disposição ao aumento de infecções arbovirais, isso se dá devido a ocorrência de inúmeros fatores naturais bem como os de sua consequência, exemplificando: clima, desmatamento, mal ocupação do solo, poluição, êxodo rural, crescimento desorganizado da população urbana, falta de saneamento básico e etc. Nesse sentido, ao visualizar-se esses fatores, verifica-se que o Brasil possui uma pré-disposição para abrigar as arboviroses, uma vez ser um país subtropical.

É com base nesse fundamento que o estudioso Carlos José *et al.*, (2013) critica o Brasil. Pois para ele, o processo brasileiro de urbanização ocorreu desordenadamente e conseqüentemente acarretou os supracitados entraves, que problematizaram o social do país. Portanto, verificado todo esse complexo de fatores motivadores das arboviroses, é cediço que o papel desempenhado pelos Agentes de Combate às Endemias, é modelado sob um enraizado e estruturado problema natural e social.

Nesse diapasão, as atividades laborais dos referidos agentes, consistem em um trabalho duplicado, já que as condições são díspares ao que deve ser implementado. Inclusive, são essas situações vulneráveis as provocadoras da insegurança nos Agentes de Combate às Endemias, que como se não bastasse a exposição, tem que ser ela no mais elevado grau de insalubridade (Ferraz *et al.*, 2013).

Ademais, a legislação os encarrega de combater às endemias, inclusive o próprio nome atribuído a profissão faz menção a esse papel; que são doenças recorrentes em uma determinada região e por isso exigem um trabalho ágil desses profissionais para se evitar chegar a esse grau.

Vale destacar, que mesmo havendo esse encargo diretamente relacionado ao controle de doenças, os referidos agentes, apenas vieram ter o enquadramento como profissionais da saúde, em 2023, mediante aprovação da Lei Federal nº 14.536/23, a qual determina que os Agentes de Combate às Endemias poderão acumular seus cargos com outros da saúde, desde que haja compatibilidade dos horários, conforme estabelece a Constituição Federal, no art. 37, inciso xvi, “c” (BRASIL, 2023).

Por conseguinte, levando-se em consideração as atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias, deve-se examinar como se dá esses graus de dificuldades nas outras esferas administrativas, a fim de explorar-se essa gama de eventos decorrentes de um processo já semiestruturado e visível na esfera nacional.

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Ao revisar-se a Carta Magna do estado de Pernambuco, averigua-se que não há referência ao Agente de Combate às Endemias, o que existe é a convalidação do direito à saúde já garantido na Constituição Federal. O art. 161, inciso III, da Carta Magna Pernambucana,

dispõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como diretriz a prestação de serviços voltados à prevenção e cura de doenças epidemiológicas, bem como a integração dos Municípios nessas ações (Pernambuco, 1989), que são vistos como extensões territoriais de maior atenção à saúde básica (Bortolozzi; Faria, 2009).

Nesse sentido, Vera Joana Bornstein (2016), pontua que a atuação dos Agentes de Combate às Endemias firma-se na ideia de inspecionar uma área geográfica determinada, atendendo as condições locais, sejam sociais ou sanitárias. Dessa forma, exige-se um trabalho intensificado desses profissionais, que devem adaptar sua rotina de trabalho às necessidades exigidas, outrossim, haja vista o próprio caráter da profissão, que lida de frente com a população, esse trabalho por si já é considerado exaustivo.

De acordo com a pesquisadora Alcione Gama da Silva (2018), o estado de Pernambuco apresentou alerta em 2016, devido ao alastramento das doenças provocadas pelos arbovírus, principalmente, ao causador da Zika, responsável pelo aumento do número de nascidos com microcefalia. Portanto, visando controlar a propagação dessa anomalia, foram desenvolvidas ações de combate nos setores estaduais, consistentes na busca-ativa e maior dedicação ao plano de vigilância nos locais que apresentassem maior índice de recorrência.

A supracitada autora pontua que o plano de intervenção nesses casos possuía como objetivo a luta contra os vetores transmissores das arboviroses, e priorizava como ferramenta de uso, a educação da população. Para a autora, as visitas domiciliares devem promover a conscientização social, aproveitando-se a observação da realidade local, já que palestras e exposições são métodos fatigantes e conseqüentemente ineficazes, até mesmo para realização pelos Agentes de Combate às Endemias que deveriam preparar outro momento a fim de apresentar esses conteúdos. Sua crítica respalda-se na ideia de promover a participação dos moradores no processo de tomada de decisões junto ao poder público.

Ademais, é atividade típica desses profissionais a educação ambiental destinada a população local, exigindo-se, portanto, a capacitação dos Agentes de Combate às Endemias para aplicar e acrescentar seus conhecimentos (Brasil, 2006).

Com base nisso, embora a legislação estadual seja carente na regulamentação da profissão dos Agentes de Combate às Endemias, verifica-se que o referido ente disponibiliza da proteção à saúde do corpo social através de atividades desenvolvidas pelo o Sistema Único de Saúde.

## **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Ao revisar-se a legislação municipal, verifica-se que a Lei Orgânica de Terra Nova/PE não trata especificamente das atividades dos Agentes de Combate às Endemias, embora dedique

o Capítulo III para regulamentar a saúde. No entanto, o referido diploma legal destaca que promoverá, através do ensino, o desenvolvimento da consciência sanitária, a começar pela educação primária nas escolas (Terra Nova, 1999). No que concerne a adoção desse mecanismo, visualiza-se uma preocupação local em conduzir a população a criação do hábito de cuidado com o meio ambiente e com o bem-estar da região, devendo por isso, solidificar esses valores quando ainda pequenos (Matos, *et al.*, 2014). Nesse contexto, a supracitada pesquisadora, pontua que a educação social é a chave para o combate de doenças infecciosas, principalmente a dengue, que exige proatividade da população e colaboração com as visitas dos Agentes de Combate às Endemias.

No município de Terra Nova, os referidos profissionais mencionaram que ainda existe resistência por parte da população, que não sabem recepcioná-los nas suas moradias. O estudioso Chiaravalloti *et al.*, (2007) aponta que essa resistência advém de uma imagem negativa criada pela sociedade em relação a esses agentes, pois, o corpo social possui descrença no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, bem como não cumprem suas orientações, o que provoca uma distorção nas medidas recomendadas pelos agentes. De outro modo, pensam Reis, Andrade e Cunha (2013), pois para eles, existe confiança da comunidade nos Agentes de Combate às Endemias para combater os arbovírus, e é por essa razão que há pouca atitude de cuidado com o ambiente por parte dos moradores. Eles ainda reafirmam que a falta de conhecimento e conseqüentemente colaborações por meio de ações, são barreiras que precisam ser enfrentadas para impedir o desenvolvimento dos vírus.

Outrossim, conforme explanam os Agentes de Combate às Endemias, aspectos como o descarte do lixo são de considerável impacto para a facilitação do propício ambiente de proliferação desses vírus na cidade em questão. Segundo Matos (2014), isso se dá devido à falta de organização e paciência da população, em cumprir com a coleta adequada dos resíduos, bem como jogá-los no caminhão do lixo quando for o dia da coleta da região, evitando-se a exposição desses entulhos nas ruas, onde os animais podem rasgar e sujar o ambiente, favorecendo o alastramento de vetores transmissores das arboviroses. Cabe ressaltar, que muitas pessoas utilizam terrenos baldios como locais para descarte desses materiais, no entanto não se atentam que acabam de ocasionar um problema ainda maior, já que o fato desses lugares estarem sem a ocupação do solo, já carregam desvantagem em relação a rapidez em se acumular águas e até mesmo outros recursos e criar condições de fácil desenvolvimento dos transmissores.

No que concerne ao Saneamento Básico, a cidade em foco apresentou as dificuldades, da falta de água e a ineficiência do seu abastecimento, que para os Agentes de Combate às Endemias são fatores que viabilizam o desenvolvimento de larvas e assim do *Aedes Aegypti*, uma vez que os moradores deixam acumular água em recipientes. Inclusive, muitas dessas

pessoas não possuem reservatórios adequados e/ou não mantém cuidado com eles, facilitando a entrada de mosquitos causadores das arboviroses.

Com base nisso, é destacado pelos agentes a questão da troca dos larvicidas nos reservatórios, que é um produto químico capaz de inibir as larvas geradoras dos mosquitos; para eles, há por parte do estado um descuido na hora de comprar esses itens, já que os agentes públicos se preocupam mais com o custo financeiro e não com a qualidade ofertada, dessa forma, ficam trocando frequentemente a marca, o que ocasiona novas mudanças na aplicação das técnicas de combate das arboviroses.

Em relação a distribuição do território para fiscalização e acompanhamento, o Município em foco conta com três Agentes de Combate às Endemias, o que resulta em média de 1.000 imóveis para cada. É ressaltado que os trabalhos devem ser desenvolvidos na área urbana, porém elas realizam também visitas periódicas na zona rural. A mestra em saúde pública, Hilka Guida (2012) salienta que devido essa sistemática de trabalho, é utilizada como forma de controle, o estabelecimento de metas, que irão determinar o andamento das ações. No entanto, pode acontecer de haver um desgaste por parte deles, devido a possíveis pressões e consequente intensificação das medidas de combate as arboviroses. Ademais, as próprias vestimentas e materiais de trabalho, como as mochilas, são fatores que corroboram com o árduo desempenho do labor desses profissionais (Ferreira Junior; Torres; Silva, 2015).

Ante o mencionado, percebe-se que a cidade de Terra Nova embora não regulamente através de decreto ou lei orgânica a profissão dos Agentes de Combate às Endemias, cumpre com o disposto na legislação federal ao proporcionar o desenvolvimento das atividades elencadas no referido diploma legal. Com base nisso, verifica-se que os desafios enfrentados no exercício laboral, os Agentes de Combate às Endemias da região, pontuam problemas enraizados na população e semiestruturados no poder público.

## QUADRO-RESUMO

	Legislação Federal	Legislação Estadual	Legislação Municipal
--	--------------------	---------------------	----------------------

<p><b>Desafios</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Constituição Federal de 1988 regulamenta a figura do Agente de Combate às Endemias.</li> <li>- Lei Federal nº 11.350/2006 detalha as atividades dos agentes, incluindo prevenção, combate, fiscalização e informação à população.</li> <li>- A Lei Federal nº 14.536/2023 reconhece os agentes como profissionais de saúde, permitindo o acúmulo de cargos compatíveis.</li> <li>- A legislação federal estabelece diretrizes gerais, mas deixa a cargo dos estados e municípios a complementação e detalhamento das funções.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Constituição do Estado de Pernambuco não menciona especificamente os Agentes de Combate às Endemias, mas reafirma o direito à saúde e a integração dos municípios nas ações de prevenção e cura de doenças epidemiológicas.</li> <li>- A atuação dos agentes é intensificada pela necessidade de adaptação às condições locais, sociais e sanitárias.</li> <li>- Em 2016, Pernambuco desenvolveu ações de combate ao Zika vírus, focando na educação da população e na vigilância dos locais com maior índice de recorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Lei Orgânica de Terra Nova/PE não regulamenta especificamente as atividades dos agentes, mas destaca a promoção da consciência sanitária através da educação primária nas escolas.</li> <li>- A resistência da população em receber os agentes e a falta de colaboração são desafios significativos.</li> <li>- Problemas como o descarte inadequado de lixo e a falta de saneamento básico facilitam a proliferação de arboviroses.</li> <li>- A cidade conta com um número limitado de agentes, resultando em uma alta carga de trabalho e dificuldades na fiscalização e acompanhamento das áreas urbanas e rurais.</li> </ul>
------------------------	---	---	--

## CONCLUSÕES

Diante do exposto, depreende-se que a Constituição Federal reconhece a profissão dos Agentes de Combate às Endemias como basilar para a garantia do Direito à saúde. É através dessa perspectiva, que o legislador fixou como competentes para regulamentar sobre as atribuições dos referidos profissionais, os Estados, Municípios e o Distrito Federal, já que se trata de um direito fundamental que merece amparo de todos os entes federativos.

A Legislação Federal normatiza em sentido geral as tarefas que devem ser desempenhadas pelos agentes, bem como discrimina os requisitos atribuídos aos que exercem essa profissão. As atividades elencadas na Lei Federal nº11.350/2006 consistem na prática de

prevenção, vigilância e controle de endemias, através da detecção, eliminação e informação a população sobre as doenças causadas por vetores de arboviroses e zoonoses.

Em relação ao âmbito estadual, a Carta Magna de Pernambuco brevemente e implicitamente dispõe sobre a preocupação do Sistema Único de Saúde, em proporcionar adequadas o controle e a cura de doenças com caráter endêmico, o que se infere a conduta de utilizar o trabalho dos Agentes de Combate às Endemias como mecanismo para alcance desse objetivo, uma vez estar suas atividades voltadas para vigilância do meio ambiente.

Da Lei Orgânica terra-novense, detrai-se que inexistente regularização legal das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias, o que há é a garantia da aplicação de conhecimentos nas escolas, relacionados ao cuidado com o meio ambiente. Em entrevista realizada com os profissionais da cidade em foco, foi pontuado que existe ignorância por parte da população no momento de repasse de informações e orientações para evitar-se o alastramento dos arbovírus.

Analisando-se todos os entraves abordados pelos Agentes de Combate às Endemias na cidade de Terra Nova, é perceptível que existe um maior óbice por parte do corpo social, no cumprimento das medidas de prevenção das arboviroses, bem como a indisponibilidade em acolhê-los nas suas residências para fiscalizar os reservatórios com água e verificar a limpeza do local. É colocado em questão, a o papel do Poder Público na contribuição dos materiais necessários para o labor desses agentes, como por exemplo, os larvicidas que são produtos aplicados para impedir a proliferação de transmissores dessas doenças. A crítica está relacionada à conseqüente mudança desses materiais, bem como a duvidosa qualidade. Portanto, ao tabelar-se todos os desafios enfrentados pelos Agentes de Combate às Endemias, verifica-se uma predisposição à não colaboração da população bem como do governo, seja local ou estadual.

## REFERÊNCIAS

BORNSTEIN, **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde**: textos de apoio /Organização de Vera Joana Bornstein... [ET al.]. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2016.

BORTOLOZZI, Arleúde; FARIA, Rivaldo. **Espaço, território e saúde**: contribuições de Milton Santos para o tema da geografia da saúde no Brasil. UFRJ, 2009. Disponível em <espaco\_territorio\_e\_saude.pdf (fiocruz.br)> Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br> Acesso em: 15 mar. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006**: Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.



Disponível em <Lei nº 11.350 (planalto.gov.br)> Acesso em: 17 mar. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº 14536**, de 20 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14536.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14536.htm)> Acesso em: 22 ago. 2024.

Camponogara S, Viero CM, Erthal G, Diaz PS, Rossato GC, Soares SA, Peres RR. Visão de profissionais e estudantes da área de saúde sobre a interface saúde e meio ambiente. **Revista Trabalho, Educação e Saúde** 2013; v. 11, n. 1, p. 93-111.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno de educação popular e saúde. Brasília-DF, 2007. Chiaravalloti NF, Baglini V, Cesarino MB, Favaro EA, Mondini A, Ferreira AC, et al. O Programa de Controle do Dengue em São José do Rio Preto, São Paulo, Brasil: dificuldade para atuação dos agentes e adesão da população. **Cad Saúde Pública**. 2007; v. 23, n. 7, p.1656-64.

CIDADE, Lucia. Urbanização, ambiente, risco e vulnerabilidade: em busca de uma construção interdisciplinar. **Cad. Metrop.** 2013; v. 15, n. 29, p. 171-191. Disponível em: [http://www.bing.com/ck/a?!&&p=0248eb50cd94bd97JmltdHM9MTcxMDYzMzYwMCZpZ3VpZD0zODUwODUxNi1jNGQ3LTZkNGQtMjcZC05NTMwYzUwMjZjNWMmaW5zaWQ9NTIwOQ&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=38508516-c4d7-6d4d-273d-9530c5026c5c&psq=Cidade+LCF.+Urbaniza%0c3%a7%0c3%a3o%2c+ambiente%2c+risco+e+vulnera%02bilidade%3a+em+busca+de+uma+constru%0c3%a7%0c3%a3o+interdiscipli%02nar.+Cad.+Metrop.+2013%3b+15\(29\)%3a171-191.&u=a1aHR0cHM6Ly9yZXZpc3Rhcy5wdWNzcC5ici9tZXRYb3BvbGUvYXJ0aWNsZS9kb3dubG9hZC8xNTgyMS8xMTg0NQ&ntb=1](http://www.bing.com/ck/a?!&&p=0248eb50cd94bd97JmltdHM9MTcxMDYzMzYwMCZpZ3VpZD0zODUwODUxNi1jNGQ3LTZkNGQtMjcZC05NTMwYzUwMjZjNWMmaW5zaWQ9NTIwOQ&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=38508516-c4d7-6d4d-273d-9530c5026c5c&psq=Cidade+LCF.+Urbaniza%0c3%a7%0c3%a3o%2c+ambiente%2c+risco+e+vulnera%02bilidade%3a+em+busca+de+uma+constru%0c3%a7%0c3%a3o+interdiscipli%02nar.+Cad.+Metrop.+2013%3b+15(29)%3a171-191.&u=a1aHR0cHM6Ly9yZXZpc3Rhcy5wdWNzcC5ici9tZXRYb3BvbGUvYXJ0aWNsZS9kb3dubG9hZC8xNTgyMS8xMTg0NQ&ntb=1)> Acesso em: 17 mar. 2024

Marcondes Carlos, XIMENES, Maria de Fátima. Zika virus in Brazil and the danger of infestation by Aedes (Stegomyia) mosquitoes. **Rev Soc Bras Med Trop** 2016; v. 49, n. 1, p. 4-10.

DALLARI, Sueli. A CONSTRUÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo v. 9, n. 3 p. 9-34 Nov. 2008 /Fev. 2009. Disponível em <<https://www.vista.do>> Acesso em: 17 mar. 2024.

Donalisio MR, Freitas ARR, Zuben APB Von. Arboviroses emergentes no Brasil: desafios para a clínica e implicações para a saúde pública. **Rev Saúde Pública**. 2017; v.31, n.30, p.10-15.

Ferraz, L., Gomes, M.H.A. Busato, M.A. (2013). Vulnerabilidade no contexto da saúde e ambiente. In: DeSá, C., Ferretti, F. & Busato, M.A. (Orgs.). **Ensaio contemporâneo em saúde: uma perspectiva interdisciplinar**. Argos. 141 p.

Ferreira Junior, A.R.; Torres, A.R.A.; Silva, C.M.A. Condições laborais dos agentes de combate a endemias e seus efeitos à saúde. **Essentia**, v. 16, p.77-95, 2015

Gregianini TS, Ranieri T, Favreto C, Nunes ZMA, Tumiotto Giannini GL, Sanberg ND, et al. Emerging arboviruses in Rio Grande do Sul, Brazil: Chikungunya and Zika outbreaks, 2014-2016. **Rev Med Virol**. 2017;(August). p.1-10

GUIDA, H.F.S. et al. As relações entre saúde e trabalho dos agentes de combate às endemias da Funasa: a perspectiva dos trabalhadores. **Saúde Soc**, v.21, n.4, p.858-870, 2012. Disponível em: <[zeluiz,+v21n4a06.pdf](https://www.scielo.br/s0034-3708201200040006)> Acesso em: 30 ago. 2024.



IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e estados**, 2021. Disponível em: <https://www.bing.com/ck/a?!&&p=ba9dc77d517e0c1a40bf4dc01b28a1590ac0bb4450deb75bf26cc273e8b19177JmltdHM9MTY1ODg2MTYxNSZpZ3VpZD1jOTk5NTAzYy04MmQ1LTQ3NTItYjMzOS00Zjc0YzU3NTVlZjAmaW5zaWQ9NTE3Nw&ptn=3&fclid=4096c2ec-0d14-11ed-bcef-631cf53a257b&u=a1aHR0cHM6Ly9pYmdlLmdvdi5ici9jaWRhZGVzLWUtZXN0YWRvcy5odGls&ntb=1>. Acesso em: 26 jul. 2022

LIMA-CAMARA, T.N. Arboviroses emergentes e novos desafios para a saúde pública no Brasil. **Rev Saúde Pública**. V.50, pg.36, 2016.

LOPES, N.; LINHARES, R. E. C.; NOZAWA, C. Características gerais e epidemiologia dos arbovírus emergentes no Brasil. **Rev Pan-Amaz Saude**. V. 5, n. 3, pg. 55-64, 2014.

Matos, Adriana; Motta, Cyntia; Carpara, Andrea; Sousa, Rosilea. Do conhecimento à ação: o enfoque da Ecossaúde no contexto da dengue a partir de uma experiência de educação popular. **Rev. Bras. Pesq. Saúde**, Vitória, 16(4): 63-71, out-dez, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/rbps/article/view/11181>>. Acesso em: 29 ago. 2024.

Machado CJS, Miagostovich MP, Leite JPG, Vilani RM. Promoção da relação saúde-saneamento-cidade por meio da Virologia Ambiental. **Revista de informação legislativa** 2013; v. 50, n. 199. P. 321-345.

MOTA, M. T. O.; TERZIAN, A. C.; SILVA, M. L. C. R.; ESTOFOLETE, C.; NOGUEIRA, M. L. Mosquito-transmitted viruses – the great Brazilian challenge. **Braz J Microbiol**. 2016.

PERNAMBUCO. **Constituição do Estado de Pernambuco**, de 1989. Disponível em: <<https://constituicao.do.estado.de.pernambuco.gov.br>> Acesso em: 05 set. 2023.

Reis CB, Andrade SMO, Cunha RV. Aliados do Aedes aegypti: fatores contribuintes para a ocorrência do dengue segundo as representações sociais dos profissionais das equipes de saúde da família. **Ciênc Saúde Colet**. 2013; v. 18, n. 2, p. 517-26.

SILVA, Alcione. **Agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e os ODS's no enfrentamento das arboviroses para a construção de territórios saudáveis- Dois Unidos - Recife-PE**. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4163>> Acesso 26 ago. 2024.

SOUZA-SANTOS, R. Fatores relacionados à ocorrência de formas imaturas de Aedes aegypti na Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Brasil. **Rev. Soc. Bras. Med. Trop**. 1999 jul/ago; v. 32, n. 4, p. 373-382.

TERRA NOVA. **Lei Orgânica de 1999**. Dispõe sobre a lei orgânica do município. Disponível em <<https://www.terranova.pe.leg.br/leis/lei-organica-municipal>> Acesso em 29 ago. 2024.

TORRES R. Agente de combate a endemias: Construção de uma identidade sólida e a formação ampla em vigilância são desafios dessa categoria. **Rev. Poli**. 2009 jan/fev; ano v.1, n.3, p. 16-17.